



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

PROJETO DE LEI N.º 020, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BURITIZAL A FIRMAR CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS, TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E DEMAIS INSTRUMENTOS, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, SUAS AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS E TAMBÉM COM A UNIÃO FEDERAL, SUAS AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À CÂMARA MUNICIPAL ETC ...

Art. 1º) - Fica AUTORIZADO O MUNICÍPIO DE BURITIZAL A FIRMAR CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS, TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E DEMAIS INSTRUMENTOS, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, SUAS AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS E TAMBÉM COM A UNIÃO FEDERAL, SUAS AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º) - Para fins desta Lei, poderão ser celebrados convênios, contratos, termos de fomento, colaboração e demais instrumentos com o Estado de São Paulo e União, seja diretamente ou através de suas empresas públicas ou autarquias.

Art. 3º) - O Município de Buritizal poderá também através desta lei e de forma específica a firmar convênio com o Governo do Estado para implantação do **Programa Detecta, com a Secretaria de Segurança Pública ou qualquer outra que se fizer necessária para consecução do referido programa que visa aumentar a segurança dos municípios.**

Art. 4º) - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 31 de março de 2022.

DANIEL SARRETA
Prefeito de Buritizal